Resolução Legislativa nº 02/2021

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por proposição da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento, Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, Assessoramento, Prevenção, todos relacionados ao Coronavírus – COVID 19 no municio de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores, a serem nomeados por Resolução pelo presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos.

Art. 3º - Os membros designarão entre eles em votação interna o Presidente da Comissão, sendo vedado o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 4º - Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao combate ao Coronavírus.

a) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebida a convocação;

b) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

c) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;

d) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;

e) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;

f) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao Corona vírus;

g) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao Coronavírus;

h) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao combate do Coronavírus;

i) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

j) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;

k) Encaminhas quando solicitado as informações as Comissões Permanentes;

Art. 5º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 180 (cento e oitenta) dias e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado, por igual prazo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

